



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Pernambuco

**Portaria MPF/PRPE/C. Adm./58, de 6 de maio de 2014**

Institui o Escritório de Processos da PRPE e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco.

**O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º – Fica instituído, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), o Escritório de Processos da PRPE – EPO/PRPE.

Art.2º – O EPO/PRPE é composto por um grupo de 5 (cinco) servidores designados pelo chefe-administrativo, que detém as competências da gestão de processos organizacionais na Procuradoria da República em Pernambuco – PRPE.

Art.3º – Fica disposto que, os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PRPE têm força normativa.

§1º – Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pelo EPO/PRPE;

§2º – Os manuais de normas e procedimentos deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF;

§3º - Quando da publicação de um manual de normas e procedimentos ficam revogadas as disposições contrárias;

§4º – A publicação dos manuais de normas e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernizacao.mpf.mp.br/bpm>.

Art.4º – São atribuições do Escritório de Processos da PRPE:

I – o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

II – a guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

III – a consolidação dos registros, documentações, avaliação de melhores práticas e difusão de aprendizados;

IV – o apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

V – a avaliação e gestão do portfólio de processos e a sua governança;

VI – a realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VII – o respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF.

Art.5º – Aos conceitos, responsabilidades e atribuições omissos nesta portaria aplicam-se aqueles definidos na Portaria PGR nº 205 de 23 de abril de 2013.

Art.6º – Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Recife, 6 de maio de 2014

**RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO**

Procurador da República  
Chefe Administrativo

[DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 07/05/2014, Página 120](#)

**Ministério Público Federal**